



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.069, DE 28 DE MAIO DE 2015 –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 494, de 05 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Benedito Tavares, lote 03 da quadra “F”, Jardim Veneza, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 24.352 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.72.006.003.00-0 que, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, consta pertencer a **Avaricio Aparecido Gomes da Silva**, portador do RG nº 11.357.908 - SSP/SP e CPF nº 050.575.816-43, casado com **Luciana Batista de Oliveira Silva**, portadora do RG nº 45.580.168 - SSP/SP e CPF nº 308.428.768-63; e **outros**, tudo conforme consta do protocolado nº 494/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 24.352..... 262,50 m².

II – Situação Final

a) lote A 131,25 m²;

b) lote B 131,25 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

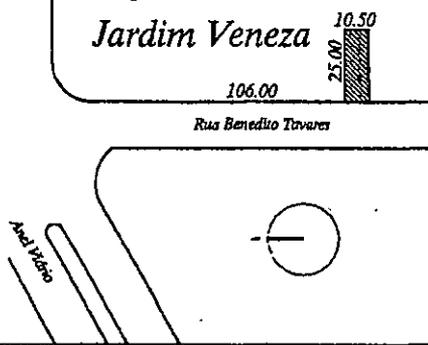
PROJETO COMPLETO
PLANTA CORTES FACHADA

FOLHA ÚNICA
ART
92221220150134523

Objetivo: Projeto de Desdobro de Lote Urbano
Local: Rua Benedito Tavares - Quadra: F-Lote 003, Jarim Veneza.
CEP 13630-825 - Pirassununga - SP
CAD. MUN. nº 6887.72.006.003.00-0

Proprietario: Avaricio Aparecido Gomes da Silva e Outro.

SITUAÇÃO S/ ESCALA



Declaro que a aprovação do Projeto não implica a PREFEITURA MUNICIPAL no reconhecimento da propriedade do terreno

Avaricio Ap. Gomes da Silva
Avaricio Aparecido Gomes da Silva e Outro.
proprietário

Áreas em m²

Terreno	262,50mts ²
Lote "A"	131,25 mts ²
Lote "B"	131,25 mts ²

Edson Aquiles Sanches
EDSON AQUILES SANCHES
ENG. CIVIL e AGRIMENSOR
CREA-5060878860

Desenhista Projetista: ANDRÉ - Project e Design - (19)9.96315813

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.069
Pirassununga, 28 MAI 2015